

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 1º DE DEZEMBRO DE 2015

NÚMERO 6.927

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVAÇÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Maurício Eskudlark
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 103ª Sessão Ordinária realizada em 11/11/2015..... 2 Ata da 044ª Sessão Especial realizada em 11/11/2015..... 4</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Resultado 8 Extratos..... 8 Ofício 9 Portarias..... 10 Redações Finais 10</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 103ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Dalmo Claro - Darcy de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Julio Ronconi - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cocalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Leonel Pavan
Padre Pedro Baldissera
Aldo Schneider

DEPUTADO LEONEL PAVAN
(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora) - Comunica a visita do prefeito e de vereadores dos municípios de Navegantes e Itajaí, pleiteando a permanência da Lei de Concessão do Passe Livre

entre os dois municípios para pedestres e ciclistas usuários do *ferry boat*. Entende que o projeto encaminhado pelo governo para a retirada do benefício é um retrocesso e solicita o apoio dos deputados.

Deputado Leonel Pavan (Aparteante) - Corroborar as palavras da deputada.

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Felicita a população de Saudades pelas conquistas na área esportiva. Faz críticas em relação às três medidas provisórias que o governo tenta implantar na área da segurança sem discutir o assunto com os servidores. Ratifica que a falta de efetivos é o problema fundamental e solicita a convocação imediata dos aprovados no concurso.

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Orador) - Manifesta-se a respeito da reunião do Fórum Parlamentar Catarinense, que discutiu o atraso das obras de duplicação da BR-470, cuja previsão para a conclusão é 2022, destacando a presença de deputados federais, senadores, representantes do DNIT, da ANTT, e demais autoridades. Salienta que entidades empresariais, a exemplo da Fiesc, frisam que 72% das obras de infraestrutura no estado estão atrasadas, gerando problemas na economia. Questiona o fato de o governo do estado ser tão atencioso com a presidente da República, que não tem retribuído com investimentos federais.

Partidos Políticos

Partido: PT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador)

- Rebate críticas feitas pelo deputado Leonel Pavan em relação aos poucos investimentos por parte do governo federal para com o estado de Santa Catarina. Crítica a tentativa de golpe no Brasil, destacando a observação feita pelo presidente Lula sobre a possibilidade de golpe em toda a América Latina.

Deputada Ana Paula Lima (Aparteante) - Reitera os argumentos do deputado em relação à atenção do governo federal a Santa Catarina.

Partido: PSD

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador)

- Lamenta o comportamento desrespeito de alguns membros da Aprasc durante a reunião da comissão de Finanças e Tributação quanto da discussão das medidas provisórias, no que se refere às indenizações. Lembra que quando o projeto chegou ao Parlamento Catarinense havia uma discussão jurídica quanto ao pagamento da indenização, estabelecendo que seria cortada quando não existisse qualquer tipo de exercício de trabalho. Frisa que com o tempo houve um avanço e o governo aceitou as emendas - colocadas e aprovadas no projeto de lei - dando conta de que as indenizações seriam pagas durante a licença-maternidade, saúde e no décimo terceiro salário, não

contemplada apenas por ocasião das férias. Chama a atenção para o fato de o policial ter a perda de indenização nas férias, porém, frisa os demais ganhos obtidos durante o processo de negociação, reconhecendo que o comportamento desrespeitoso partiu de alguns policiais e não denigre a instituição Polícia Militar de Santa Catarina.

Deputado Gabriel Ribeiro (Aparteante)
- Parabeniza o deputado pelas observações esclarecedoras.

Deputado Dr. Vicente Caropreso (Aparteante) - Solidariza-se com os deputados agredidos verbalmente e acrescenta que foi vítima da mesma provocação, repudiando a situação. Ressalta que o Parlamento Catarinense tem colaborado para melhorar cada vez mais as finanças do estado, adequando cada uma das categorias no melhor patamar possível.

Deputado Antônio Aguiar (Aparteante)
- Parabeniza o deputado pela clareza e transparência nas argumentações, registrando o desrespeito de alguns policiais ao Parlamento Catarinense.

Partido: PP

DEPUTADO SILVIO DREVECK (Orador)
- Solidariza-se com os deputados que foram agredidos verbalmente por membros da Aprasc e acredita tratar-se de atitudes isoladas que não representam a categoria.

Esclarece que houve um grande esforço do Parlamento Catarinense para alcançar alguns benefícios aos funcionários da Segurança Pública do Estado, e que o decreto que estabelece horário de 24 horas/48 horas vai vigorar apenas até o dia 30 de novembro e em apenas 102 municípios. Conclui que os argumentos de alguns membros da Aprasc são no campo ideológico e não na defesa do servidor público estadual.

Ressalta que se os governantes tivessem dado sequência às concessões das BRs no Brasil, iniciadas pelo ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, a BR-470 já estaria duplicada. Salienta que sem a ajuda do setor privado as BRs 470 e 280 não serão duplicadas.

Deputado Dr. Vicente Caropreso (Aparteante) - Lastima a espera da população catarinense pela duplicação das BRs 470 e 280.

Deputado Leonel Pavan (Aparteante) - Apoia as palavras do deputado em relação à questão das obras federais.

Partido: PMDB

DEPUTADO MANOEL MOTA (Orador) - Defende a aprovação do projeto, de sua autoria, que trata da liberação da venda de cerveja nos estádios de futebol em Santa Catarina, argumentando que a medida já foi tomada em outros estados do Brasil e ajudaria os times do estado.

Deputado João Amin (Aparteante) - Acha que o debate do projeto será proveitoso para Santa Catarina.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Orador) - Informa que recebeu a visita de 17 prefeitos do vale do Itajaí para tratar de assuntos administrativos relacionados às enchentes ocorridas em outubro, frisando que o governo assumiu o compromisso de editar um decreto no sentido de que os municípios sejam isentos da contrapartida nos convênios de transferência voluntária. Destaca a criação do Programa Troca-troca, ressaltando a importância da distribuição de sementes entre os agricultores para recomposição das lavouras afetadas pelas enxurradas.

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador)
- Parabeniza os srs. deputados e o presidente da Assembleia Legislativa em exercício pela

aprovação da Lei n. 67, de sua autoria, que proíbe a propaganda de medicamentos e similares nos meios de comunicações do estado de Santa Catarina, ressaltando que tal medida vai salvar vidas. Por fim, enfatiza que o Parlamento Catarinense deve-se pronunciar contra a liberação de bebidas alcoólicas nos estádios.

Ordem do Dia

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0373/2015, de origem governamental, que autoriza a doação de imóvel no município de Irati (atendimento à educação infantil e ao ensino fundamental).

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e Tributação e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0299/2015, de autoria do deputado José Nei Ascari, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arroio Trinta.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei 0396/2015, de autoria da deputada Ana Paula Lima, que declara de utilidade pública o Instituto Educacional Fileo, de Timbó.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0407/2015, de autoria do deputado Mauro de Nadal, que declara de utilidade pública a Associação Cultural, Esportiva e Educativa Integração, de Iporã do Oeste.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0471/2015, de autoria do

deputado João Amin, que altera o art. 1º da Lei 7.877, de 1989, que declara de utilidade pública a Sociedade Amigos do Parque Balneário dos Açores, de Florianópolis.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0297/2015, de autoria do deputado Dalmo Claro, que denomina Luiz Henrique da Silveira a Escola de Ensino Médio localizada no bairro Parque Guarani, no município de Joinville.

Ao presente projeto foi apresentada emenda substitutiva global.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Cultura e Desporto.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0189/2015, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao secretário de estado da Segurança Pública, solicitando informações sobre a nomeação de novos servidores para a Polícia Militar.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0172/2015, de autoria do deputado Rodrigo Minotto, a ser enviada ao empresário Antenor Angeloni, manifestando agradecimento pelo apoio ao esporte catarinense, especialmente quando estava na presidência do Criciúma Esporte Clube.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0173/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan, a ser enviada à presidente da República e à ministra da Agricultura, apelando para manutenção da licença da pesca de peixe da fauna acompanhante da sardinha (palombeta, peixe-galo e pampo).

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0174/2015, de autoria do deputado Darci de Matos, a ser enviada aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, e aos senadores e deputados federais de Santa Catarina no Congresso

Nacional, manifestando apoio à Proposta de Emenda à Constituição n. 0080/2015, que acrescenta o artigo 132-A à Constituição da República, e os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 69 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelecendo as Procuradorias Autárquicas e Fundacionais e regulando a transição das atividades de assistência, assessoramento e consultoria jurídica para o sistema orgânico das Procuradorias-Gerais dos estados, distrito federal e municípios.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 1.116/2015, de autoria do deputado Leonel Pavan; 1.117/2015, de autoria do deputado Marcos Vieira; e 1.118/2015, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro.

Esta Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o

art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0835/2015 e 0836/2015, de autoria do deputado Darci de Matos; e 0837/2015, de autoria do deputado Julio Ronconi.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

Suspende a sessão para a manifestação do sr. Dieter Janssen, prefeito de Jaraguá do Sul, divulgando a 27ª Schützenfest, de 12 a 22 de novembro de 2015.

Explicação Pessoal

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Reitera posição com relação ao desenvolvimento econômico e o investimento em inovação tecnológica como caminho para fortalecer a indústria nacional. Considera que 1% da população concentra 99% da riqueza mundial, num sistema que sobrevive da exploração, e ao menor sinal de crise, a pressão é no sentido de que a maioria pague a conta. Salienta a necessidade de incentivar a indústria nacional e de não fazer eco ao movimento equivocado de implantar no país o vergonhoso

autoboicote dos empresários chilenos em 1972.

DEPUTADO GEAN LOUREIRO (Orador) - Anuncia que o PMDB de Santa Catarina passa por uma nova fase de interação com a sociedade, usando novas tecnologias para conectar-se aos sentimentos da população. Comunica que o partido inovou ao ser o primeiro do Brasil a lançar seu próprio aplicativo, o Quinzapp, apresentado ao público durante o horário eleitoral gratuito.

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Destaca os números negativos do balanço econômico da Petrobras e reputa desnecessário o exagero com propagandas para melhorar a imagem da empresa. Crítica a iniciativa do governo em insistir na exploração do pré-sal, enfatizando que o investimento não traz retorno positivo em relação à competitividade no mercado mundial.

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, especial, para a presente data, às 19h, em comemoração aos 25 anos de fundação do Colégio Criativo.

ATA DA 044ª SESSÃO ESPECIAL

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015, EM HOMENAGEM AO COLÉGIO CRIATIVO PELA PASSAGEM DOS SEUS 25 ANOS DE FUNDAÇÃO

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gean Loureiro) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão especial.

Convido para compor a mesa as autoridades que serão nominadas a seguir:

Senhora Lélia Regina Kremer Gamba, diretora do Colégio Criativo;

(Palmas)

Senhor Luiz Gamba, diretor do Colégio Criativo;

(Palmas)

Senhora Ana Cristi Maycá Ouriques, coordenadora-geral do Colégio Criativo.

(Palmas)

Com muito orgulho e por sugestão dos diretores, convidamos para fazer parte da mesa, representando todos os alunos e pais de alunos, numa escolha totalmente aleatória, o aluno Pedro Cravo, do 5º ano do Ensino Fundamental, e o seu pai, Luciano Cravo.

(Palmas)

Senhoras e senhores, a presente sessão em homenagem ao Colégio Criativo, pela passagem dos seus 25 anos de fundação, foi convocada por solicitação da Mesa, a pedido deste deputado, e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares que compõem esta Casa Legislativa.

Tive muita honra de realizar este pedido à Casa para prestar esta justa homenagem ao Colégio Criativo por esses 25 anos que marcam a história da educação na região continental, em Florianópolis e em todo estado de Santa Catarina.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino Nacional pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Agradeço ao coral. Gostaria de dizer que a Assembleia Legislativa fica muito bem representada quando os seus servidores e colaboradores participam de mais uma atividade cultural, abrilhantando as nossas sessões especiais.

Muito obrigado e parabéns a todos!

Senhoras e senhores, registramos a presença das seguintes autoridades:

Senhor Júlio Valério Kremer, meu amigo administrador contábil do Colégio Criativo;

Senhora Gracielená Osório, coordenadora de serviços gerais do Colégio Criativo;

Senhor João Batista Freire, professor doutor em Educação e colaborador em cursos de formação do corpo docente da instituição homenageada.

Quero agradecer a presença dos professores, colaboradores e alunos do Colégio Criativo, assim como também dos pais de alunos, dos ex-alunos e de todos aqueles que ajudaram a construir essa bela história dos 25 anos do Colégio Criativo.

A seguir, teremos a apresentação de um vídeo institucional que conta um pouco da história do Colégio Criativo.

(Procede-se à apresentação do vídeo.)

(Palmas)

Neste momento, faço uso da palavra, representando todos os deputados com assento nesta Assembleia Legislativa.

Quero, mais uma vez, cumprimentar todos que participam desta sessão em homenagem aos 25 anos de fundação do Colégio Criativo, agradecendo a Lélia Regina

Kremer Gamba e ao Luiz Gamba.

Eu acompanhei quase toda essa história de 25 anos do Colégio Criativo, e tenho muita honra de poder ter observado a dedicação de vocês no dia a dia e a conquista desse espaço que hoje é comemorado nesses 25 anos.

Agradeço a Ana Cristi Maycá Ouriques pelo trabalho realizado, e também ao sr. Luciano e ao Pedro Cravo, que está tendo a oportunidade de representar todos os alunos. Parabéns!

Senhoras e senhores, muito obrigado pela presença! A Assembleia Legislativa sente-se encantada e tem muito orgulho de poder realizar esta justa homenagem pelo trabalho de todos na construção desses 25 anos do Colégio Criativo.

(Passa a ler.)

“É com muita honra que propus à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a realização desta sessão especial em comemoração aos 25 anos do Colégio Criativo.

Nesta sessão especial vamos deixar registrada a história de um colégio que nasceu da garra e da coragem da família Kremer, em 1990, sendo chamado, na época, de Centro Educacional Criativo e atualmente é chamado de Colégio Criativo.

O Colégio Criativo é uma empresa familiar, que surgiu do sonho da diretora Lélia, na época uma jovem recém-formada em Educação Física pela UFSC. Inspirada pela sua mãe, a professora Maria do Carmo Kremer, e com apoio do pai, Adelmo Kremer, que fez a doação do primeiro terreno, foi possível à jovem recém-formada dar início a concretização de seu sonho.

O Colégio Criativo é uma empresa familiar, que surgiu do sonho da diretora Lélia, na época uma jovem recém-formada em Educação Física pela Universidade Federal de Santa Catarina.

O fato de este colégio ter nascido dentro de uma família torna-o uma empresa fortemente comprometida com a educação, pois é na família que começamos o processo de educar as nossas crianças e transformá-las em futuros cidadãos.

Nesta sessão estamos diante de uma família que sabe o valor da educação e que, mais do que abrir uma empresa, resolveu contribuir com a educação de outras famílias. Esse gesto somente poderia resultar numa história de sucesso e merecedora de todas as homenagens.

Com o passar dos anos, o Colégio Criativo cresceu, sempre respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB -, buscando a constante inovação e atualização, sem fugir de sua proposta pedagógica, que é fundamentada na visão sócio histórica que valoriza toda a bagagem de conhecimento e vivências que seus alunos e alunas trazem para a escola.

Se pararmos para pensar que nos dias de hoje a nova geração está inserida num mundo repleto de informações imediatas, redes sociais, novas tecnologias de comunicação e informação, tudo ao alcance de um clique para as nossas crianças e jovens, uma escola não pode ignorar esta demanda e esta mudança no comportamento social.

O Colégio Criativo, com a visão de acompanhar os avanços tecnológicos, investe em salas de aula modernas, na capacitação de seus professores e pesquisadores, e busca, com recursos tecnológicos, desafiar os seus alunos e alunas a comprometerem-se com o seu papel de estudante e a organizarem-se para cumprir as demandas de estudos de forma atraente, significativa e contextualizada.

No meu ponto de vista, este é um papel fundamental das instituições de educação: fazer com que os seus alunos e alunas aprendam a gostar de pesquisar, analisar, discutir, questionar, criticar, interpretar. Enfim, formar pessoas prontas para contribuir positivamente para a sociedade.

Quem aqui não teve um professor ou professora que em algum momento marcou a sua vida, aquele que motivou a ir mais além, que ensinou que a tarefa de cada um de nós não termina na formatura, seja qual for a etapa (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou até mesmo num curso de graduação ou pós-graduação nas nossas universidades)? Quando uma dessas etapas é completada, uma nova jornada começa, uma jornada mais importante, mais instigante e que deve sempre ser mais estimulada de forma produtiva e positiva.

Para fazer florescer esse sentimento numa criança ou num jovem, a escola e seus professores e professoras têm um importante papel, e diria um papel fundamental, sem esquecermos que nessa formação a família deve andar lado a lado com a escola. No caso do Colégio Criativo, a família não anda lado a lado, a família é a escola!

Mais do que passar conteúdos programáticos, um colégio tem a função de passar valores de respeito, de relações saudáveis entre as pessoas; valores éticos, ensinando a cada pessoa que por lá passa seu importante papel na construção de uma sociedade justa e igualitária. É esse sentimento que devemos deixar dentro de cada criança ou jovem que conclui uma etapa de formação.

Diante de todo o trabalho desenvolvido pelo Colégio Criativo, em Florianópolis, que oferece uma opção de educação privada de alta qualidade; que investe constantemente na educação, através da valorização e capacitação de seus colaboradores, e no uso de novas ferramentas tecnológicas; e por sua preocupação em investir também na ampliação de seu espaço físico para melhor atender aos seus estudantes e familiares, deixo aqui o meu reconhecimento e agradecimento ao Colégio Criativo, parabenizando-o pelos seus 25 anos, e desejando cada vez mais sucesso."

Eu finalizo a minha manifestação falando um pouco mais sobre o orgulho que tenho.

Eu, que também nasci na Coloninha, em Florianópolis, tenho lá, assim como você, Tânia, a história da minha família, do meu avô, sr. José Loureiro, conhecido como Zé Vigia, que era vigia da Serramos - e os mais antigos do bairro sabem do que estou falando -, da minha avó, dona Maria, que morava na rua Coronel Caetano Costa, onde nasci. E pude perceber, diante de algumas referências que tinham, como a Escola Básica Professora Otilia Cruz, que aquele bairro precisava de uma referência em educação.

E foi através do desafio e da coragem da Lélia e do Luiz, enfrentando todas as dificuldades possíveis, as regras que são impostas pela legislação para o funcionamento de uma escola, sobrepondo todos esses desafios, envolvendo a comunidade, que o sonho pôde se concretizar. E hoje estamos aqui na Assembleia Legislativa reconhecendo esses 25 anos de fundação de um colégio importante para o desenvolvimento da nossa cidade, da região da Grande Florianópolis e do estado de Santa Catarina. E nós temos, sim, que comemorar.

Eu tenho muito orgulho, sim, de ter nascido naquele bairro, na região continental, de ser de Florianópolis e de ter naquele bairro o Colégio Criativo; de muitos que lá iniciaram o estudo e hoje são profissionais reconhecidos; de saber, Lélia, que vocês tiveram na sua filha um exemplo: que estava difícil encontrar um vestibular de Medicina que não fosse possível, que estava difícil encontrar um desafio que ela não tivesse condições de encarar. E assim como ela outras crianças demonstraram que não apenas as escolas tradicionais de Florianópolis poderiam ser uma referência em educação, mas também uma escola que começou com o trabalho de uma família e de uma comunidade, num bairro onde não havia essa referência e hoje nós a temos em Florianópolis.

Eu tive muito orgulho, Lélia, quando você me ligou, no início deste ano, falando sobre a programação dos 25 anos do Colégio Criativo. E nós entendemos que talvez fosse possível os deputados estaduais entenderem a importância dessa homenagem, e talvez fosse pouco provável haver outra homenagem para uma escola. Nas sessões especiais nós homenageamos entidades, instituições e hoje estamos, sim, abrindo as portas do Parlamento catarinense, que diz, em alto e bom som, que Santa Catarina tem orgulho do Colégio Criativo e de sua história!

Muito mais do que uma homenagem ao Colégio Criativo, estamos estimulando outros empreendedores da área da educação a ter esse mesmo espírito de valorização, de respeito à família e à cidadania, formando não apenas aquelas pessoas que se preparam para encarar outros desafios, como um vestibular e uma universidade, mas pessoas que estão

preparadas para enfrentar a vida com princípios éticos, buscando, sim, uma soberania galgada em alicerces que são construídos desde a família.

Por tudo isso, quero dizer que esta é uma noite que nos emociona e que não vai passar em branco no Parlamento catarinense. É uma noite que vai permitir que todos os professores, colaboradores, diretores, pais e alunos possam pensar: "Se já foram construídos esses 25 anos, nós temos que continuar construindo outros 25 anos muito melhores. E que diante de tudo isso nós possamos construir uma sociedade mais justa, que é o que desejamos para todos nós".

Parabéns ao Colégio Criativo! A Assembleia Legislativa e o povo catarinense agradecem a vocês que fazem parte dessa história! Sucesso, felicidades e parabéns a todos!

Muito obrigado!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

Obiamente que, com 25 anos, nós não poderíamos deixar de prestar algumas homenagens, diante daqueles que ajudaram a construir toda essa história.

Neste momento, convido a mestre-de-cerimônias, Nicoli Madeira, para proceder à nominata dos homenageados desta noite.

A SRA. MESTRE-DE-CERIMÔNIAS (Nicoli Madeira) - Senhoras e senhores, boa noite!

Neste momento, o Poder Legislativo catarinense, em sessão especial, presta uma homenagem ao Colégio Criativo pela passagem dos seus 25 anos investidos no compromisso com o ensino de qualidade e na transmissão de valores como respeito, solidariedade e ética comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, motivo de orgulho para o estado de Santa Catarina.

Convido o sr. deputado Gean Loureiro para fazer a entrega das homenagens.

Convido para receber a homenagem a sra. diretora Lélia Regina Kremer Gamba e o seu esposo, sr. Luiz Gamba, neste ato representando o Colégio Criativo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Dando continuidade à solenidade, o Poder Legislativo catarinense presta uma homenagem às personalidades que muito contribuíram com a trajetória de sucesso do Colégio Criativo.

Convido para receber a homenagem o casal Adeldo Silvestre Kremer e Maria do Carmo Kremer, pela doação do primeiro terreno para a construção da sede e apoio à instituição homenageada.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o casal Eno Gamba e Orlete Gamba, pela contribuição e incentivo ao Colégio Criativo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o casal José Carlos da Silva e Ana Silva, pela contribuição e incentivo ao Colégio Criativo.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Convido para receber a homenagem o sr. Julio Valério Kremer, administrador contábil da instituição homenageada.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)
Convido para receber a homenagem a sra. coordenadora-geral do Colégio Criativo, Ana Cristi Maycá Ouriques, por mais de 23 anos de trabalho e fidelidade com a instituição.
(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)
Convido para receber a homenagem a professora com mais tempo de serviço, sra. Viviani Cristina de Oliveira Martins.
(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)
Convido para receber a homenagem a coordenadora de serviços gerais, sra. Gracielen Osório.
(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)
Convido para receber a homenagem a srta. Karem Roberta Tancredo, primeira aluna matriculada no Colégio Criativo, hoje professora da Universidade Federal de Santa Catarina, neste ato representada pela sua avó, Isaura Maria Ramos.
(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)
Convido para receber a homenagem o professor doutor em Educação, sr. João Batista Freire, colaborador da escola em cursos de formação do corpo docente.
(Procede-se à entrega da homenagem.)
(Palmas)
A seguir, o Parlamento catarinense presta homenagens com a entrega de certificados a personalidades e entidades em reconhecimento à destacada contribuição ao longo desses 25 anos.
Convido para receber o certificado a sra. Mary Regina Gamba Teixeira.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a sra. Liene Kremer Carlini.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o sr. Saul Pavanati.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a sra. Tânia Maria Ramos.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a sra. Rúbia Witzke.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a sra. Juliana Cardoso.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a sra. Eliane Martins de Andrade.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber a certificado a sra. Viviane Tavares.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o sr. Osmar dos Santos.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o sr. Alexandre Fernandes Ordovás.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)

Convido para receber o certificado o aluno Pedro Staroski Dionizio e família.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a aluna Emanuela Lubenow Delavy.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o aluno Gabriel Bertin Reis da Silva e família.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a aluna Raphaela Drapischink Carvalho.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a Empresa Montelli Engenharia, neste ato representada pela sra. Iara Montelli.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a Paróquia Santo Antônio e Santa Maria Goretti, neste ato representada pelo padre Jefferson Francisco dos Santos.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a Igreja Presbiteriana Independente, neste ato representada pela pastora Regina Niúra.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado a Paróquia Nossa Senhora da Glória, neste ato representada pelo padre Tarcísio Pedro Vieira.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Convido para receber o certificado o Centro Social Urbano da Colônia, neste ato representado pela sra. Janaina Kelly Ricardo.
(Procede-se à entrega do certificado.)
(Palmas)
Agradeço ao sr. deputado Gean Loureiro pela entrega das homenagens.
Neste momento, o grupo de música do Colégio Criativo, sob a regência do maestro professor Itamar Fernandes Filho, juntamente com os alunos Taynara Parisi Knoll, Laiza Kremer Gamba, Lorenzo Tessaro Raschella, Amanda Callijurio de Lima, Julia Lemos Zeredo, Daniel Hack dos Santos e Arthur Dutra Tholl, brindará todos com a música *Certos Amigos*, do grupo Expresso Rural.
Uma ótima sessão a todos e muito obrigada!
(Procede-se à interpretação da música.)
(Palmas)
O SR. PRESIDENTE (Deputado Gean Loureiro) - Foi muito emocionante e um pouco do que o Colégio Criativo pode criar rapidamente para uma sessão.
Quero cumprimentar, mais uma vez, o professor Itamar Fernandes Filho, que coordenou todo esse trabalho juntamente com os alunos: Taynara Parisi Knoll, Laiza Kremer Gamba, Lorenzo Tessaro Raschella, Amanda Callijurio de Lima, Julia Lemos Zeredo, Daniel Hack dos Santos e Arthur Dutra Tholl.
É muito legal, para quem é de Florianópolis, poder ter o grupo Expresso Rural, que tem muito da nossa história. Então, ser verdadeiramente de Florianópolis é um pouco disso. E pensar que houve apenas um ensaio e a Julia, com os seus oito anos, estava ali cantando juntamente com todos.
Então, parabéns e muito obrigado, professor, pelo trabalho!
(Palmas)
Não está previsto no nosso Cerimonial, mas eu fiz um desafio ao sr.

Luciano Cravo, pai do Pedro, para ele falar em nome dos pais, e ele aceitou. E como será bom termos a oportunidade de ouvir o depoimento de um pai de aluno.

Então, convido o sr. Luciano Cravo para fazer uso da palavra.

O SR. LUCIANO CRAVO - Não há muito a dizer, não é um compromisso firmado num contrato financeiro, e sim um compromisso firmado na confiança. Não são somente 25 anos, é vida que acontece lá.

Eu falo em nome dos pais com muita emoção. Lembro, quando matriculei o Pedro, como foi incrível o poder de envolvimento dessa casa, dessa família. Felizes dos pais que conseguiram ajudar, e eles honraram toda essa confiança que vocês depositaram neles. E o mais lindo é ter o seu filho numa escola que faz tudo isso não por *marketing*, e sim por vivência e experiência.

Os aplausos revelaram o que toda equipe de profissionais é para todos nós. No Criativo, enxergamos em todos os setores o ensinar e o aprender.

Quero, de fato, agradecer. Lélia e Luiz, vocês estão nos nossos corações. Gostaria de dizer que o Davi está com febre e não pôde estar aqui presente, mas mandou um beijo, do jeito dele.

Enfim, em nome dos pais, quero agradecer a vocês, que fazem uma educação de confiança. Vocês nos ensinaram realmente a confiar, deixar a criança no portão e ir para casa, porque o saberes lá acontecem.

Assim, em nome de todos, gostaria de dizer obrigado, equipe Criativo! Muito obrigado, comunidade, por me ouvir neste momento! Muito obrigado, deputado Gean Loureiro, pela oportunidade! São raras as Casas que valorizam a nossa terra, e esta Casa a valoriza, sim. Somos florianopolitanos, manezinhos com muito orgulho!

Muito obrigado e boa-noite!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gean Loureiro) - Convido para fazer uso da palavra, em nome dos homenageados, a coordenadora-geral do Colégio Criativo, sra. Ana Cristi Maycá Ouriques.

A SRA. ANA CRISTI MAYCÁ OURIQUES - Cumprimento o deputado Gean Loureiro, o pai Luciano Cravo, o aluno Pedro Cravo, e os nossos queridos diretores Lélia Regina Kremer Gamba e Luiz Gamba.

Cumprimento também os professores, coordenadores e colaboradores do Colégio Criativo.

Boa-noite, convidados, pais e, em especial, alunos aqui presentes!

Criativo é o nome do nosso colégio que foi concebido; é o nome de batismo que nos traz muitos desafios todos os dias, e que nesses 25 anos contribuiu com o jeito de ser da escola, dos educadores, dos alunos e dos pais. Enfim, de toda a comunidade escolar aqui presente e que estamos representando.

Quando trabalhamos com criatividade, não podemos fazer e pensar igual a todo mundo. Não! Temos que ser diferentes e fazer a diferença. Temos que fazer o melhor, e esta é a marca dos nossos diretores, Lélia e Luiz. Graças a eles, estamos aqui nesta noite tão especial.

É um marco para o Colégio Criativo ser homenageado na Assembleia Legislativa do estado de Santa Catarina. Estou muito honrada, pois faço parte dessa história há 23 anos e hoje represento toda uma equipe e toda uma comunidade como coordenadora-geral. Agradeço o convite para falar de uma escola que amo muito. A

sua história confunde-se com a da minha família, representada aqui por minhas filhas presentes. Estou há 23 anos na escola e uma das minhas filhas, hoje, completa 23 anos de idade.

(Palmas)

Como é que se constrói uma escola tão especial como o Colégio Criativo? É uma construção diferente. É claro que há os tijolos e o concreto, e aqui está o Luiz para falar desse trabalho de edificação que ele realizou com tanto capricho e carinho, um carinho singular. Mas houve outros diferenciais: a preocupação com a cooperação, com a socialização e com a pesquisa em criar um ambiente inovador. Estas foram algumas das ações que construíram o colégio onde a educação é o fundamento, junto com a reflexão e o respeito pelo ser humano.

Por que o sonho de construir uma escola? Qual é a importância dela? Desenvolver cidadãos criativos, críticos e responsáveis, preocupados com o bem comum e conscientes em construir e transformar a sociedade na qual estão inseridos. É promover o desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social. Este é o nosso desafio diário. Temos uma diretora com uma formação muito especial na área de Educação Física. O corpo não fica de fora. Desvelar também as desigualdades sociais, trabalhando com os alunos os conflitos existentes na busca de um novo relacionamento ético, político e afetivo. Enfim, consigo resumir o Criativo, que comemora 25 anos com sucesso e alegria, em uma única frase: é muito amor por parte dos diretores, um amor especial pelas crianças e adolescentes com os quais convivemos, essa nova geração.

Solicito agora que os diretores Lélia e Luiz venham à frente no plenário, e convidado as coordenadoras Tati, Silvia e Lucélia para prestarem uma homenagem. Está presente o coordenador Júnior, que está sentado lá em cima com a filha, mas elas estão representando toda a equipe do Colégio Criativo e a comunidade escolar, porque queremos antecipar a comemoração também do Dia do Diretor, que se comemora no dia 12 de novembro.

Então, estas 25 rosas representam os 25 anos. As vermelhas representam o amor, a força e a garra na construção dessa escola, e as brancas representam o sonho e a paz que estamos sempre em busca na construção da família Criativa.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Como diz a Lélia, o Dia do Diretor não é apenas o dia 12, mas todos os dias. Mas não poderíamos deixar de manifestar a nossa gratidão a essas pessoas que são o diferencial e comandam uma escola porque simplesmente acreditam no ser humano. Agradecemos muito essa confiança e dedicação.

Mas, falando desse casal tão especial, eu digo que eles têm um segredo de gestão. Sabemos que se orgulham da história que construíram, mas gostam de partilhar e compartilhar as vitórias e o sucesso da escola. E sempre repetem em todas as reuniões, Lélia no início e Luiz no final, que a escola é de toda uma comunidade, e não apenas deles.

Então, o Criativo é um projeto de construção coletiva que transforma a educação. E é com essa mesma energia que pretendemos caminhar por muitos e muitos anos. Que venha a comemoração dos 50 anos de fundação!

Muito obrigada e boa-noite!

(Palmas)

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gean Loureiro) - Parabéns para a Ana Cristi Maycá

Ouriques, que trouxe um pouco mais da vivência e da convivência da escola.

Convidamos para fazer uso da palavra a diretora do Colégio Criativo, sra. Lélia Regina Kremer Gamba.

A SRA. LÉLIA REGINA KREMER GAMBA - Boa-noite a todos!

Excelentíssimo deputado Gean Loureiro, acredito que, além de todo o respeito que temos um pelo outro, a nossa história de vida e luta são bem semelhantes, e talvez por isso a nossa afinidade e carinho.

Prezados pais e alunos que representam as mais de 40 turmas atendidas no Criativo, fizemos um convite bem especial para cada família no sentido de que representasse toda a turma, e elas compareceram. As famílias podem ficar de pé para receberem todo o nosso amor e gratidão, e peço uma salva de palmas.

(Palmas)

Prezados parceiros que foram homenageados na noite de hoje, representando toda a trajetória de uma instituição, fizemos toda uma linha do tempo, desde o aluno do Baby Entrando, a família da Casa Integrada, a representante dos esportes, a aluna representante da primeira turma de formandos. Tentamos mapear diversos setores, demonstrando todo o nosso trabalho.

Queridos funcionários, o maior patrimônio que uma empresa possui, quero pedir para vocês também uma salva de palmas. Por favor, fiquem de pé!

(Palmas)

Meus irmãos; pais; sogros; cunhados; minha filha Luize, que estuda no Paraná e hoje se encontra ausente, mas com certeza está aqui em pensamento; minha doce filha caçula Laiza, uma das flautistas desta noite; e meu querido companheiro esposo Luiz.

Passaram 25 anos e, às vezes, nem me dou conta disso. Quando vieram me falar que este ano a nossa escola completaria 25 anos, pensei em fazer uma grande festa dos 25 anos.

É difícil falar alguma coisa quando contemplamos o depoimento de alguém visionário como o sr. Adelmo Silvestre Kremer, meu pai. Como falarmos de uma escola depois desse lindo depoimento? O que mais posso dizer quando constato palavras tão bonitas, cheias de significados e sentimentos feitas pelo deputado Gean Loureiro e pela Ana Cristi Maycá Ouriques? Gostaria apenas de completar dizendo algumas palavras.

Quando sonhei em ter uma instituição de ensino, tinha 21 anos de idade. O meu único objetivo era fazer diferente. Idealizei uma escola no quanto eu fui feliz na minha escola pública, na cidade de Anita Garibaldi, e depois em Lages e Florianópolis. Fui feliz nas escolas por onde passei, mas estava angustiada, porque precisava criar algo diferente, uma escola com vida, alma, memória, atitude e, principalmente, respeito.

Como é a história de todas as pessoas, reconheço que nessa trajetória tive momentos de insegurança, cansaço e fracasso também, mas nunca tive um momento sequer de dúvida da minha escolha. As vitórias, as alegrias e as conquistas sempre superaram todos os meus sentimentos. Reconheço que sou um sujeito em formação, que aprendo o tempo todo, que faço o exercício da humildade a cada momento. Não sei fazer outra coisa a não ser fazer educação e ser professora. Eu já tentei ser outra coisa, mas não deu certo, pois nasci com a vocação de ser professora.

Não consigo dizer para vocês se a educação está mais simples ou mais complexa, quando comparamos o ano de 1990 aos dias

atuais. Sei apenas que a educação, como as pessoas e o mundo, evolui, e temos que pensar diferente e compreender esse momento, acompanhando as mudanças de pensamentos e gerações.

Uma escola do século XXI é moderna, dinâmica e, acima de tudo, tem que ter uma escuta sensível aos seus principais protagonistas dessa história, os seus alunos. É uma escola que acredita ser possível educar os seus alunos como um todo. Uma escola do século XXI é atuante na sua comunidade, preocupa-se com todos que lá estão, é provocativa e tem que ser surpreendente.

Amigos, pois assim os considero, meus verdadeiros amigos, o meu grandioso e eterno obrigada. É uma honra tê-los encontrado nessa trajetória. Sem vocês, eu não estaria aqui.

Ao meu companheiro e amor, Luiz, agradeço de modo especial, pois mesmo na sua forma um pouco mais reservada e tímida - e pediu que não o chamasse para falar, pois não queria aparecer -, não mede esforços para trazer o que há de melhor para a comunidade escolar. E todos, Luiz, agradecem por eu lhe ter encontrado e, com certeza, sentem-se muito seguros por você estar ao meu lado. Fraseando o meu mestre, professor João Batista Freire: "Uma escola por si só não basta, é preciso ensinar bem". Completo dizendo: fazer uma escola com competência, capricho e muita criatividade.

Estamos prontos, deputado Gean Loureiro, para mais 25 anos, e virá muita novidade por aí!

Muito obrigada!

(Palmas)

Deputado Gean Loureiro, como se trata de uma escola de muito movimento, bastante agitada e feliz, vou pedir que uma meninada que está lá fora sentadinha venha ao plenário, porque queremos entregar a v. exa. um presente que tem a cara dos nossos alunos e a forma deles pensarem.

A nossa aluna do 9º ano, que está-se despedindo este ano, juntamente com todos os alunos que estão aqui, vai entregar um presente ao deputado Gean Loureiro, como uma forma singela de agradecer e valorizar.

(Procede-se à entrega do presente.)

(Palmas)

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gean Loureiro) - Inicialmente, quero agradecer à escola pelo presente recebido. Eu o encaro não como um agradecimento, mas como um desafio no sentido de lutar para que todos que fazem parte desse globo sejam tratados de maneira igualitária, respeitando o meio ambiente e as pessoas para que possamos viver em plena harmonia, que é o que todos desejam, e que sejamos protegidos por Aquele que está lá em cima, que é Deus, abençoando-nos em todos os momentos.

Estamos chegando ao final desta bela sessão que emocionou muito esta Casa Legislativa. Foi uma sessão que me trouxe muitas lembranças da vida do Estreito, do nosso continente. Obviamente, quando recebi o presente, pensei: este embrulho é da Walter e Nádia Presentes, uma loja tradicional que cresceu também na região continental.

Eu lembro que, em 1992, quando iniciei a minha vida política profissional, sendo que a Tânia participou da campanha na coordenação, visitei todas as ruas do continente. E ao subir a rua Vidal Gregório Pereira, depois de passar em todas as casas, identifiquei uma entrada que dizia: Centro Educacional Criativo. E foi lá que tive a oportunidade de conhecer a Lélia e o Luiz e de

lá para cá termos uma relação de confiança e admiração.

Por isso, tenho grande orgulho de ter sido eleito deputado e poder homenagear o Colégio Criativo e toda a sua história. E não apenas eu, como deputado, faço esta homenagem, mas também a Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Quero agradecer, mais uma vez, a presença da nossa coordenadora-geral, dos nossos diretores, dos pais e alunos e dos homenageados, de tanto se dedicaram e fazem parte da história do colégio.

Agradeço à equipe da Assembleia Legislativa, que ajudou a transformar esta numa das mais bonitas e importantes sessões do Parlamento catarinense. Pode não parecer, mas por trás de uma sessão como esta existe uma equipe muito profissional que se dedica para que tudo dê certo, assim como nessa comemoração dos 25 anos em que vocês têm uma série de eventos.

Agradeço ao coral da Assembleia Legislativa pela dedicação e maestria em todas as suas apresentações, sendo que os nossos servidores e alguns convidados, voluntariamente, realizam esse trabalho em prol da cultura, num ambiente muito mais harmônico entre todos os nossos servidores.

Também quero agradecer à equipe do Cerimonial desta Casa, que recebeu todos os convidados, cadastrou e permitiu fazermos uma sessão muito bem organizada.

Agradeço a todos os servidores, desde os da segurança aos recepcionistas, que fazem deste Poder uma referência na qualidade do seu atendimento; à nossa equipe de plenário, que sempre dá as condições necessárias para nós, deputados, trabalharmos da melhor maneira possível e realizarmos todas as homenagens nas sessões solenes; à equipe do meu gabinete, que se dedicou muito a trabalhar; à Rádio Alesc Digital e à TVAL, que produziu o vídeo e transmite ao vivo esta sessão.

Por tudo isso, quero agradecer, em nome dos 40 deputados estaduais do estado de Santa Catarina, a oportunidade de homenagear essa bela escola que é referência a todos os catarinenses.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honraram com o seu comparecimento nesta noite, convidando-os para participarem de um coquetel no *hall* deste Poder.

Neste momento, teremos a interpretação do Hino de Santa Catarina pelo coral da Assembleia Legislativa, sob a regência do maestro Reginaldo da Silva.

(Procede-se à interpretação do hino.)

Encerramos a presente sessão, convocando outra, ordinária, para amanhã, à hora regimental, com a seguinte Ordem do Dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a presente sessão.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO À MICROINFORMÁTICA.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1905/2015, comunica que em face de erro cometido quando da publicação do Aviso de Resultado do Pregão nº 007/2015, altera-se o resultado para o que abaixo segue:

Onde **LIA-SE** no **Item 01:**

Vencedora: VH INFORMÁTICA LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 612.000,00

LEIA-SE no **Item 01:**

Vencedora: VH INFORMÁTICA LTDA.

Valor do Último Lance: R\$ 576.000,00

Item 02:

Vencedora: VH INFORMÁTICA LTDA

Valor do Último Lance: R\$ 718.080,00

Florianópolis, 1º de dezembro de 2015

ANTONIO HENRIQUE C. BULCÃO VIANNA

PREGOEIRO

*** X X X ***

EXTRATOS

EXTRATO Nº 230/2015

REFERENTE: Contrato nº 074/2015 celebrado em 04/11/2015.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: Perform Tecnologia Eireli.

OBJETO: O presente contrato tem por finalidade:

1) aquisição de 8 projetores multimídia

VALOR GLOBAL: 24.000,00

VIGÊNCIA: compreendida entre a data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia de 03 anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Atos da Mesa nº 94 de 09/02/15 e nº 128 de 27/02/2015; Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 84 de 27/08/2014; e

Edital de Pregão Presencial nº 23 de 24/09/2015

Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor- Geral

Reinhard Richter- Diretor de Tecnologia e Informações

*** X X X ***

EXTRATO 231/2015

REFERÊNCIA: 1ª Publicação da Ata Registro de Preço CL nº 014/2015 oriunda do Pregão Presencial CL nº 035/2015.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e peças de reposição de microinformática

FUNDAMENTO LEGAL: art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/6/1993 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520 de 17/7/2002, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, no Decreto Federal nº 7.892 de 23/1/2013 e nº 8.250 de 23/5/2014, no Ato da Mesa nº 214 de 5/11/2007, nos Atos da Mesa nº 94 de 09/02/2015 e nº 128 de 27/02/2015, na Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 56 de 18/08/2015 e, além das demais disposições legais aplicáveis, dispostas no Edital de Pregão Presencial nº 035 de 17/11/2015.

ITEM	QTDE	UNID	LOTE ÚNICO PRODUTO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	2	peça	Apoio de punho para Teclado Ergonômico. Produzido em poliuretano (integral skin, espécie de borracha) na cor preta. modelo com extensão/manta para o teclado. Apoio moldado anatomicamente para o punho. Material de alta qualidade e durabilidade. Ergonomia e postura correta no uso do teclado. Dimensões: 50 (L) x 28 (C) x 2,5 (h)cm.	Prolabora Cod. 20.205	89,68	179,36
2	40	peça	Placa mãe Socket LGA 775 Mini ATX; compatível com Core 2 Quad Q8400; Saída de Vídeo VGA + DVI; Expansão mínima 01 PCI e 01 PCI Express; Conexões de teclado e mouse PS2; rede Gigabit Ethernet.	MSI	298,95	11.958,00
3	40	peça	Memória DDR3 Desktop 4GB; 1333MHz ou maior	Markvision	162,93	6.517,20
4	50	peça	HD SATA 3,5'', interface SATA II ou SATA III; 320 GB mínimo de armazenamento.	Western Digital	240,66	12.033,00
5	50	peça	HD SATA 2,5'', interface SATA II ou SATA III; 320 GB mínimo de armazenamento.	Western Digital	269,06	13.453,00
6	50	peça	Fonte mini ATX; potência mínima 230/250 W; 110/220 V.	Argus	82,21	4.110,50
7	20	peça	Driver óptico DVD-RW Interface SATA; Interno Desktop	LG	112,10	2.242,00

8	60	peça	Bateria No-Break 12 V; 5 AH ou maior; Estacionária; 90 mm de comprimento, 70 mm de largura e 106 mm de altura (com terminal)	Unipower	119,58	7.174,80
9	40	peça	Bateria No-Break 12 V; 2.2 AH ou maior; Estacionária; 178 mm de comprimento, 30 mm de largura e 60 mm de altura (com terminal)	Unipower	122,57	4.902,80
10	4	peça	Impressora térmica não fiscal MP 2500: velocidade de impressão mínima 200 mm/s; tamanho do papel aprox. 80 mm; bivolt automática com fonte interna; Conectividade USB e serial; guilhotina para corte de papel.	Bematech	964,11	3.856,44
11	20	peça	Unidade de Estado Sólido (SSD) com armazenamento mínimo 120 GB; MTBF mínimo 1,5 milhões de horas; velocidades mínimas de 250 MB/s (gravação), 500 MB/s (leitura); Interface SATA III	Sandisk	396,11	7.922,20
12	50	peça	Patch cord Furukawa: tamanho 2,5 m; cor verde; Cat 6	Furukawa	44,25	2.212,50
13	100	peça	Patch cord Furukawa: tamanho 2,5 m; cor laranja; Cat 6	Furukawa	44,24	4.424,00
14	50	peça	Patch cord Furukawa: tamanho 2,5 m; cor cinza; Cat 6	Furukawa	44,25	2.212,50
15	100	peça	Patch cord Furukawa: tamanho 2,5 m; cor roxo; Cat 6	Furukawa	44,25	4.425,00
16	10	peça	Limpa Telas Spray Implastec 120 ml	Implastec	19,43	194,30
17	60	peça	Transistor Mosfet, modelo FDP3651U Fairchild ou equivalente	FDP3651U Fairchild	8,04	482,40
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:						88.300,00

1ª REGISTRADA: BEE2B Informática Ltda
Endereço: Avenida Lédio João Martins, nº 435, Conjunto 501, Kobrasol, São José/SC
CEP: 88102-000
Fone/fax (48) 3047-1828
e-mail: leandro@bee2b.com.br
CNPJ/MF nº 12.450.249/0001-08
Florianópolis, 01 de dezembro de 2015
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Reinhard Richter- Diretor de Tecnologia e Informações
Leandro Heitor Becker- Sócio Administrador

*** X X X ***

EXTRATO Nº 232/2015

REFERENTE: 03º Termo Aditivo de 28/10/2015, referente ao Contrato CL nº 103/2013-00, celebrado em 17/11/2013.
CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Primer Produção e Locação Ltda.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade:
1) Prorrogar a vigência do Contrato 103/2013-00 para o período compreendido entre 01/11/2015 e 31/10/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 51 da Lei 8.245/91, Cláusula Quarta, item 4.1 do Contrato original; Autorização Administrativa.
Florianópolis/SC, 01 de dezembro de 2015
Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral
Thamy Soligo- Diretoria de Comunicação Social
Ibson Antônio Bettin- Sócio

*** X X X ***

OFÍCIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 2.818/2015 - GP Florianópolis, 24 de novembro de 2015
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GELSON MERISIO
Presidente da Assembleia Legislativa
Nesta

Assunto: Encaminhamento de substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n. 0001.8/2015, que "Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a remunerar os juizes leigos do Sistema dos Juizados Especiais e adota outras providências".
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de lei substitutivo àquele anteriormente enviado para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, que "Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a indenizar os juizes leigos do Sistema dos Juizados Especiais e adota outras providências", com as modificações julgadas pertinentes e imprescindíveis, acompanhado da respectiva exposição de motivos e das informações orçamentárias e financeiras que demonstram o respaldo legal do aludido regramento.

Aproveito o ensejo para apresentar meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Nelson Schaefer Martins
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO GLOBAL AO PLC/0001.8/2015

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a indenizar os juizes leigos do Sistema de Juizados Especiais e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina autorizado a indenizar, de acordo com esta Lei Complementar, as atividades realizadas pelos Juizes Leigos por sua atuação no Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, quando recrutados por meio de processo seletivo público de provas e títulos, ainda que simplificado.

Parágrafo único. A atuação dos Juizes Leigos se dará em conformidade com a legislação pertinentes ao Sistema de Juizados Especiais a que se refere o artigo 90, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O exercício das funções de juiz leigo, considerado o relevante caráter público, é temporário, sem vínculo empregatício ou estatutário, e pressupõe capacitação prévia e continuada por meio de cursos ministrados ou reconhecidos pelo Poder Judiciário catarinense.

§ 1º Os Juizes Leigos poderão exercer atividades perante as unidades que integram o Sistema de Juizados Especiais pelo período de 4 (quatro) anos, permitida uma prorrogação por igual tempo.

§ 2º O desligamento dos Juizes Leigos dar-se-á *ad nutum*, por iniciativa do Magistrado da unidade onde exerçam as funções.

Art. 3º O juiz leigo não poderá exercer a advocacia no Sistema dos Juizados Especiais da comarca em que atua enquanto no desempenho das respectivas funções.

Parágrafo único. Na forma do que dispõe o § 2º do artigo 15 da Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os Juizes Leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 4º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina disciplinar, mediante ato próprio:

I - o processo seletivo público de provas e títulos referido no art. 1º desta Lei Complementar, observadas as diretrizes nele estabelecidas;

II - a distribuição, a lotação, o registro e o desligamento dos Juizes Leigos; e

III - a gestão, a capacitação, a disciplina e a avaliação das atividades dos Juizes Leigos.

Art. 5º Os Juizes Leigos, em quantidade prevista no Anexo I desta Lei Complementar, receberão por cada ato praticado, segundo tabela prevista no Anexo II, cujo valor mensal, em qualquer caso, não poderá ultrapassar o vencimento do menor cargo de terceiro grau de escolaridade do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, vedada qualquer outra equiparação.

Parágrafo único. O Tribunal de Justiça poderá estabelecer limites indenizatórios por processo ou em razão de outros critérios que venha a entender pertinentes.

Art. 6º A Unidade de Valor dos Juizados Especiais (UV-JE) servirá de referência para definição da retribuição pecuniária prevista nesta Lei Complementar, correspondendo cada unidade a R\$ 30,00 (trinta reais).

Parágrafo único. O valor descrito no *caput* deste artigo sofrerá atualização monetária a cada ano, observados o índices oficiais e a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante ato do Tribunal de Justiça.

Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Complementar correrão por conta dos recursos do Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos sob Aviso à Disposição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Raimundo Colombo

Governador do Estado de Santa Catarina

ANEXO I

QUANTITATIVO DE JUÍZES LEIGOS DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Juizes Leigos - quantitativo anual	Até 100 (cem) no ano de 2016
	Até 160 (cento e sessenta) no ano de 2017
	Até 170 (cento e setenta) no ano de 2018 e nos anos seguintes

ANEXO II
TABELA DE INDENIZAÇÃO DE ATOS PRATICADOS PELOS JUÍZES LEIGOS DO SISTEMA DE JUÍZADOS ESPECIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ATO	VALOR DE REFERÊNCIA POR ATO
Projeto de sentença homologado	1 UV-JE
Acordo homologado	1 UV-JE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A figura dos Juizes Leigos foi instituída pelo art. 7º da Lei n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

Embora o Sistema de Juizados Especiais conte com o inestimável auxílio dos Juizes Leigos há quase vinte anos, até a presente data, sua atuação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina deu-se exclusivamente de forma voluntária, ante a ausência de regulamento específico que viabilizasse a indenização pelas funções desempenhadas.

Essa lacuna normativa sempre constituiu um grande entrave para a ampliação do quadro de Juizes Leigos e, conseqüentemente, para a dinamização do trâmite processual no Sistema de Juizados Especiais, posto que esses auxiliares, na maioria das vezes, somente podiam atuar de forma limitada, de modo a não comprometer o desempenho das atividades profissionais que garantem sua subsistência.

Nesse sentido, a Resolução n. 174, editada pelo Conselho Nacional de Justiça em 12 de abril de 2013, dissipou as dúvidas que pairavam sobre o tema ao dispor de forma objetiva sobre a atividade dos Juizes Leigos no Sistema de Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal e ao estabelecer diretrizes para o recrutamento, a capacitação, a indenização e a gestão desses auxiliares da Justiça.

A partir do regramento da matéria pelo Órgão de Controle Federal, foi possível elaborar o presente projeto de lei complementar, cuja importância para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina é fundamental. A norma ora proposta também atende aos anseios da sociedade catarinense e do legislador pátrio, pois servirá de estímulo aos advogados que pretendem atuar como Juizes Leigos, prestando um relevante serviço público e conferindo ao Sistema de Juizados Especiais a celeridade e a dinamicidade que devem caracterizar a tramitação das lides de sua competência.

Com Juizados Especiais mais bem estruturados, a busca pela conciliação e pela transação tornar-se-á mais efetiva, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento de uma cultura de composição amigável dos conflitos e de redução dos litígios, que certamente redundará na pacificação social.

Cumpra salientar que o projeto de lei complementar ora proposto não afastará a possibilidade da atuação voluntária de Juizes Leigos, que continuará ocorrendo, pois muitos são os profissionais do direito que, mesmo após a aposentadoria, sentem a necessidade de contribuir de forma gratuita com a sociedade e com o Poder Judiciário catarinense, auxiliando-o na sua missão de realizar Justiça, assegurando a todos o acesso com efetividade na prestação jurisdicional.

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2813, de 1º de dezembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PEDIDO a Portaria nº 2808, de 30 de dezembro de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2814, de 1º de dezembro de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ELIANE PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Luciane Maria Carminatti - Chapecó).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 168/2015

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre as Mucopolissacaridoses (MPS), a ser promovido, anualmente, no dia 15 de maio, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre as Mucopolissacaridoses (MPS), a ser promovido, anualmente, no dia 15 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual de Conscientização sobre as Mucopolissacaridoses (MPS) tem como objetivo a realização de ações, visando:

I - difundir informações e esclarecimentos à sociedade que facilitem o diagnóstico da doença e acesso ao tratamento; e

II - fomentar a inclusão profissional das pessoas com essa patologia e promover a melhoria de sua qualidade de vida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSOES, em Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 227/2015

Approva o Plano Estadual de Educação (PEE) para o decênio 2015-2024 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estadual de Educação (PEE), para o decênio 2015-2024, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República, no art. 166 da Constituição do Estado e no art. 8º da Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º São diretrizes do PEE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade do ensino;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

XI - priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional pública catarinense; e

XII - priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de IDH e IDH-E.

Art. 3º As metas estabelecidas para todos os níveis, modalidades e etapas educacionais, previstas no Anexo Único desta Lei, deverão ser cumpridas no prazo do decênio 2015-2024 e ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos estaduais da Educação Básica e Superior atualizados.

Art. 4º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e os Municípios, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas estaduais para esse nível de ensino.

Art. 5º O Estado, em regime de colaboração com os Municípios e a sociedade civil, procederá ao acompanhamento da execução do PEE e à avaliações periódicas realizadas a cada 2 (dois) anos por meio de comissão constituída para esse fim.

§ 1º A comissão de que trata o caput deste artigo será formada por representantes:

I - da Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC);

II - dos conselhos estadual e municipais de Educação; e

III - dos fóruns estadual e municipais de Educação.

§ 2º As avaliações de que trata o caput deste artigo terão como referência os estudos publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 3º O Estado, em colaboração com os Municípios, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, divulgará o PEE e a progressiva implementação das estratégias para a concretização das metas constantes do Anexo Único desta Lei, de forma a garantir o amplo acesso da população ao Plano.

Art. 6º O Estado, em parceria com a União e os Municípios, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, deverá promover pelo menos 2 (duas) conferências de educação a cada 2 (dois) anos, ao

longo do período de vigência do PEE, articuladas e coordenadas pelos fóruns estadual e municipais de Educação.

Art. 7º O Estado deverá implantar o PEE no primeiro ano de vigência desta Lei e aprovar a lei específica do Sistema Estadual de Ensino, com vistas a disciplinar a organização da Educação Básica e da Educação Superior, garantir a efetiva gestão democrática da educação pública e valorizar os profissionais da educação nos respectivos âmbitos de atuação.

Art. 8º O Estado, os Municípios e a União, em regime de colaboração, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, são responsáveis pelo financiamento da educação pública e executarão as metas e estratégias do PEE, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais conjuntas entre os entes citados no *caput* deste artigo, com vistas ao cumprimento das metas do PEE.

Art. 9º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Estado e dos Municípios, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, serão elaborados de forma a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PEE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar a sua plena execução.

Art. 10. O Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, deverá atualizar o Sistema Estadual de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino estadual e municipais, em regime de colaboração com a União e os Municípios, de acordo com a Lei federal nº 13.005, de 2014, para a efetivação das diretrizes, metas e estratégias do PEE e do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 11. O Poder Executivo deverá encaminhar à ALESC, até o final do primeiro semestre do nono ano do Plano de que trata o Anexo Único desta Lei, o projeto de lei referente ao PEE para o próximo decênio, contendo diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

Metas e Estratégias DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (PEE) PARA O DECÊNIO 2015-2024

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.

Estratégias:

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.

1.2 Garantir que, ao final da vigência do Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa.

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no Município.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, o programa de construção e reestruturação das escolas, bem como de aquisição de equipamentos e mobiliários, visando à expansão e à melhoria da infraestrutura física das escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil, articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches na rede pública até 2016.

1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo, indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das instituições públicas de educação infantil e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do *deficit* de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças -

público da educação especial e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade.

1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e à articulação com a etapa escolar seguinte.

1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.15 Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.17 Implementar espaços de interatividade considerando a diversidade da população público alvo, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.18 Promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação superior.

1.19 Fomentar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada à comunidade.

1.20 Repassar, preferencialmente, aos Municípios, as estruturas escolares estaduais que se tornarem ociosas, de forma parcial ou total, para uso primário da educação infantil, podendo ser utilizado, também, para Universidades Comunitárias, educação profissionalizante, educação especial e educação do ensino médio e fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei federal nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Estabelecer formas e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, família e órgãos de proteção à infância, adolescência e juventude.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, e das comunidades indígenas e quilombolas, preferencialmente, em suas próprias comunidades.

2.5 Disciplinar, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.6 Promover, em regime de colaboração, o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.

2.7 Incentivar, por meio de campanha institucional e demais formas, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.8 Expandir o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações, preferencialmente, na própria comunidade.

2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, conforme legislação vigente.

2.10 Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito estadual.

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo estadual.

2.12 Efetivar parcerias, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema estadual e municipais de ensino para atender o público da educação especial.

2.13 Garantir o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes na educação pública, viabilizando, em regime de colaboração, transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado.

2.14 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região adquiridos diretamente de agricultores familiares.

2.15 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas.

2.16 Garantir, em regime de colaboração, a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.17 Criar estratégias didático-pedagógicas que garantam a permanência de crianças nos anos iniciais do ensino fundamental do campo.

2.18 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, permitindo ao estudante condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.19 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, promovendo a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.20 Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

2.21 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e pedagógicos e capacitação dos profissionais, oportunizando condições para o seu desenvolvimento.

2.22 Avaliar, até o terceiro ano de vigência do Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

2.23 Fomentar as discussões e a organização dos entes federados, a fim de definir as responsabilidades de atendimento, priorizando para o Município a educação infantil e os anos iniciais, para o Estado os anos finais e o ensino médio e para a federação o ensino superior.

2.24 Priorizar programas e desenvolver metodologia de orientação, prevenção e resistência ao consumo de substâncias psicoativas ao longo de toda vida escolar. Promover articulação da comunidade escolar com a rede de políticas públicas para atendimento aos alunos envolvidos no consumo de drogas.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

Estratégias:

3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei federal nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB),

e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Expandir as matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, incluindo as parcerias com instituições de educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial.

3.6 Fortalecer, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial, com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Criar e implementar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, especialmente, aos assistidos por programas sociais.

3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, conforme legislação vigente.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, considerando as especificidades regionais e culturais.

3.13 Promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas/associações certificadas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho, conforme legislação vigente.

3.14 Avaliar, até o terceiro ano de vigência do Plano, o dispositivo da Lei Complementar nº 170/1998, que trata do número de estudantes por turma.

3.15 Fomentar programa voltado à permanência (bolsa de estudo) dos alunos na escola de tempo integral, especialmente no ensino médio inovador.

Meta 4: Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, seja na rede regular pública, privada ou conveniada e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, de salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados, que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei federal nº 11.494/2007.

4.3 Promover, no prazo de vigência do Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças público de educação especial, de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, bem como garantir o atendimento na estimulação essencial, nos serviços especializados, públicos ou conveniados, realizado por equipe multiprofissional, até 6 (seis) anos de idade, conforme a avaliação diagnóstica.

4.4 Fomentar, implantar, implementar e manter ao longo do Plano, salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares, públicas e privadas e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes público da educação especial, matriculados em escolas de educação básica, públicas e privadas, serviços especializados, públicos ou conveniados, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica e serviços especializados, públicos ou conveniados, com estudantes público da educação especial.

4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos.

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes público da educação especial beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes público da educação especial.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes público da educação especial que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com a finalidade de desenvolver modelos de atendimento, identificar e eliminar barreiras de acesso e permanência voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados das pessoas, público da educação especial, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes público da educação especial, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, escolas e serviços especializados, públicas ou conveniadas, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.14 Definir, no segundo ano de vigência do Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas, das escolas e dos serviços especializados, públicos ou conveniados que prestam atendimento educacional a estudantes público da educação especial.

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação, Fundação Catarinense de Educação Especial e da Federação das APAEs de Santa Catarina, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas público da educação especial de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.16 Garantir a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes público da educação especial.

4.17 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes público da educação especial, matriculados na rede pública e privada de ensino, nas salas de recursos multifuncionais, nas escolas e nos serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.18 Garantir que as escolas de educação básica e serviços especializados, públicos ou conveniados, promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

4.19 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica, salas de recursos multifuncionais, e serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.20 Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, à escolarização de estudantes, público da educação especial matriculados na rede pública e privada de ensino, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados a oferta da educação bilíngue Libras/lingua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes.

4.21 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar, nas escolas públicas e privadas de ensino, salas de recursos multifuncionais, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.22 Desenvolver e implantar metodologia de preparação de toda a equipe profissional e de todas as turmas das escolas regulares que poderão receber estudantes público da educação especial, para que a comunidade escolar possa incluí-los na dinâmica das escolas e que sejam ações extensivas também às famílias.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na educação infantil com a valorização dos professores, alfabetizadores e com formação continuada e apoio pedagógico específico.

5.2 Criar e implementar, onde não houver, política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.

5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento.

5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Garantir a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

5.8 Assegurar a alfabetização das pessoas, público da educação especial, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.

5.10 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura.

5.11 Garantir a continuidade de programas de alfabetização que apresentem bons resultados, no sentido de que se tornem políticas públicas de Estado.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

6.1 Promover, com o apoio da União e em regime de colaboração com os Municípios, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, bem como atender à legislação acerca da acessibilidade nesses espaços.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, tais como: centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, em parceria com as entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Atender às escolas do campo, de comunidades indígenas e quilombolas, dos povos nômades e de comunidades tradicionais, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.7 Oportunizar a educação em tempo integral para pessoas, público da educação especial, a educação em tempo integral para pessoas na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado, complementar e suplementar, ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e sociais, articulado a um projeto educativo integrado.

6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica, bem como orientação quanto à educação nutricional.

6.10 Constituir fórum permanente de discussão e acompanhamento das políticas curriculares de educação integral e em tempo integral adotadas nas redes estadual, municipal e privada de ensino, para a construção de uma proposta curricular da educação integral no Estado.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6

Estratégias:

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para educação infantil e para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência do Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência do Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Contribuir com o redimensionamento dos indicadores de avaliação institucional instituídos, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, a partir da realidade educacional do Estado e dos Municípios de Santa Catarina.

7.4 Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, articulado com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial.

7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA).

7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação, com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com a participação da União

proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.10 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, que considerem tanto as especificidades locais quanto as experiências nacionais e internacionais.

7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios, até o quinto ano de vigência do Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso às redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.13 Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para: práticas ambientais sustentáveis, prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios correspondentes ao currículo e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

7.18 Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação dos trabalhadores da educação e demais membros da comunidade escolar, para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.19 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilingue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo e nas comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência.

7.23 Mobilizar e criar espaços de participação para as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, e demais funcionários das escolas, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.27 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.29 Implementar um programa de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho do IDEB, juntamente com os gestores das escolas.

7.30 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, em regime de colaboração com os Municípios, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência do Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos Municípios.

7.31 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, em regime de colaboração.

7.32 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

7.33 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória educacional.

7.34 Promover, em regime de colaboração com os Municípios, a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.35 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

7.36 Reestruturar e aprimorar o ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

7.37 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.38 Estimular a articulação entre a graduação, pós-graduação, núcleos de pesquisa e extensão, e cursos de formação continuada para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

7.39 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de cultura, esporte, saúde, assistência social, agricultura e direitos humanos, em parceria com as famílias e movimentos sociais, com o fim de desenvolver a educação integral com a formação integral das crianças e jovens.

7.40 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

7.41 Promover formação continuada específica para os profissionais de educação das escolas do campo.

7.42 Garantir que a educação escolar indígena e quilombola tenham transporte escolar de acordo com a necessidade de acesso da população à educação, bem como alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, que valorize a cultura alimentar desses povos.

7.43 Fortalecer a articulação da educação no campo, através de fórum específico para esta modalidade.

7.44 Articular a construção coletiva das diretrizes curriculares para a educação no campo de Santa Catarina.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Estratégias:

8.1 Institucionalizar, em regime de colaboração com os Municípios, programas e desenvolver tecnologias para correção de

fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir a oferta de exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio, garantindo acesso gratuito a esses exames.

8.4 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Garantir a oferta pública de ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Elaborar e efetivar, em regime de colaboração com os Municípios, políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.10 Fomentar e garantir a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.11 Consolidar a educação escolar no campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios em parceria com organizações da sociedade civil.

9.4 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.5 Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e assistência social.

9.6 Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando a formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.7 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica.

9.8 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos, desenvolvidos na rede pública, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, viabilizando parcerias.

9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.10 Implementar programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal.

9.11 Ampliar, produzir e garantir a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.12 Implementar currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.13 Implementar e manter políticas e programas que considerem as especificidades da educação em espaços de privação de liberdade, possibilitando a construção de novas estratégias pedagógicas, produção de materiais didáticos e a implementação de novas metodologias e tecnologias educacionais, assim como de programas educativos e profissionalizantes na modalidade educação a distância e presencial, no âmbito das escolas do sistema prisional, na educação básica, em consonância com o Plano Estadual de Educação em Prisões/2010.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade desses trabalhadores.

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos que atendam às necessidades do mundo do trabalho, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características e às necessidades desses estudantes.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola.

10.8 Estimular a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas e privadas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.9 Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.10 Aderir a Programa Nacional, que desenvolve ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.11 Garantir alimentação saudável e adequada e transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional.

10.12 Garantir e efetivar com qualidade a expansão da oferta da educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, de modo a atender as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas.

10.13 Instituir e implementar programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.14 Expandir as matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos,

assegurando um padrão mínimo, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Incentivar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

11.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores, por meio de estudos e pesquisas sistematizadas, para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

11.14 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

Meta 12: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Estratégias:

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento); ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor(a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.3 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao *deficit* de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.4 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação e pós-graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

12.5 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de público da educação especial, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal e promover a divulgação de todas as políticas de incentivo ao acesso e permanência no ensino superior.

12.7 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.8 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

12.9 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas, público da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

12.11 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.12 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas.

12.13 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.14 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.15 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública e comunitária.

12.16 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições, no âmbito do sistema estadual de ensino.

Meta 13: Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.

Estratégias:

13.1 Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou credenciamento de instituições.

13.2 Acompanhar a realização das avaliações externas *in loco*, em relação aos processos de regulação que compreendem os Atos Autorizativos e Regulatórios de cursos e instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema estadual de ensino.

13.3 Acompanhar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura e bacharelado, nas instituições de ensino superior, em consonância com o resultado do processo avaliativo.

13.4 Fomentar, em articulação com a União, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.5 Promover, de forma articulada com a União, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*.

13.6 Promover, de forma articulada com a União, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores.

13.7 Implantar *campus* da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) no Município de Caçador.

Meta 14: Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

14.1 Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual.

14.2 Colaborar, em articulação com a União, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

14.3 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.4 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.5 Garantir a publicização, transparência, autonomia e desburocratização da pesquisa científica desenvolvida com recursos públicos.

14.6 Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos estudantes considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu*.

14.7 Ofertar bolsas de estudos de pós-graduação *stricto sensu* aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

14.8 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

14.9 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão.

14.10 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem o enfrentamento à todas as formas de discriminação.

14.11 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes, público da educação especial, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

15.1 Promover, em regime de cooperação entre a União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas e comunitárias de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da educação.

15.2 Ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da educação básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), na forma da Lei federal nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.4 Instituir e consolidar, uma plataforma eletrônica em âmbito estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação em Santa Catarina.

15.5 Implementar cursos de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, quilombolas, educação especial e, estratos historicamente excluídos, em regime de colaboração com instituições públicas e comunitárias de ensino superior.

15.6 Articular com as instituições de nível superior, formadoras de profissionais para educação básica, de forma a promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura, garantindo a renovação pedagógica, com foco no aprendizado do estudante.

15.7 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.

15.8 Desenvolver programas de formação superior para docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas.

15.9 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em serviço, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino.

15.10 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11 Rever legislação que institui a Política de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação das redes públicas de ensino do Estado, por meio do Fórum Estadual de Educação/SC.

15.12 Promover programas de formação docente, para educação profissional, voltados à complementação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública.

15.13 Implantar programas de formação dos profissionais da educação sobre diversidade, educação ambiental e educação especial, para a promoção e efetivação dos direitos sociais.

15.14 Garantir formação continuada, específica para o uso das tecnologias e conteúdos multimídia, para todos os envolvidos no processo educativo.

15.15 Possibilitar a participação em programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam.

15.16 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

15.17 Implantar programas de formação dos professores para atuar nas escolas de tempo integral.

15.18 Estabelecer programas de parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de cursos de formação continuada, nos Municípios, atendendo a demanda local e regional da rede pública.

15.19 Priorizar, em regime de cooperação entre a União, Estado e Municípios, programa de treinamento e formação continuada no ensino

médio e fundamental, com a instituição de residência pedagógica, em estabelecimentos escolares, já durante a graduação, instituindo programas de bolsa para professores em formação (licenciatura), buscando aprimorar a formação do docente.

15.20 Priorizar programas de formação de professores e profissionais da educação básica, instituindo programas de bolsa, que propiciem a obtenção de uma segunda licenciatura, ofertando vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Meta 16: Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1 Consolidar política estadual de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras.

16.2 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas e comunitárias de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.3 Consolidar programa definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores, para cursar pós-graduação.

16.4 Possibilitar a mobilidade de docentes em cursos de pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, com licença remunerada durante o período em que estiver cursando.

16.5 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudo integral de pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.6 Diagnosticar, consolidar e garantir políticas públicas que atendam efetivamente as demandas específicas de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado aos professores que lecionam nas escolas do campo, indígenas e quilombolas.

16.7 Garantir programas de formação de professores e profissionais da educação básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - *lato sensu* e *stricto sensu* - vagas, acesso e condições de permanência nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.

Meta 17: Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.

Estratégia:

17.1 Realizar, no prazo de 2 (dois) anos, a implantação ou a atualização dos Planos de Carreira para os profissionais da educação básica pública, respeitando a legislação federal.

17.2 Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do sexto ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.3 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

17.4 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

17.5 Estabelecer, até 2018, um plano de ação, especificamente voltado para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

17.6 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, de modo a estruturar as redes públicas de educação básica, com pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes, que sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e que estejam em exercício nas redes escolares a que se encontram vinculados, até o final do Plano.

17.7 Implantar, nas redes públicas de educação básica, durante o estágio probatório, acompanhamento e supervisão dos profissionais por comissão designada para esta finalidade.

17.8 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino, atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

17.9 Garantir que os Planos de Carreira contemplem profissionais habilitados na área de atuação, que realizem serviços de coordenação pedagógica (orientação, supervisão) e administrativa, não docentes, nas escolas de educação básica.

17.10 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Estadual e dos Estatutos Municipais do Magistério da rede pública de ensino.

17.11 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

17.12 Priorizar o repasse de transferências estaduais voluntárias, na área de educação, para os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de carreira para os(as) profissionais da educação.

17.13 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

Meta 18: Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.

Estratégias:

18.1 Estabelecer em legislação específica, diretrizes para a gestão democrática da educação no Estado de Santa Catarina.

18.2 Criar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

18.3 Priorizar o repasse de transferências voluntárias do Estado de Santa Catarina, na área de educação, para os Municípios que tenham aprovado legislação específica que regulamente a Gestão Democrática na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional.

18.4 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros de conselhos que tratem do acompanhamento e controle social do FUNDEB, da alimentação escolar e outros, providenciando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

18.5 Consolidar o Fórum Estadual de Educação e oferecer suporte técnico aos Municípios para constituir os respectivos Fóruns Municipais, com o objetivo de: a) coordenar a conferência estadual, regional, intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Estadual e dos Planos Municipais de Educação; c) debater o financiamento da educação; d) avaliar o processo de implantação das diretrizes curriculares do Sistema Estadual de Educação; e) promover as articulações necessárias entre o Fórum Nacional de Educação, o Fórum Estadual de Educação e os Fóruns de Educação dos Municípios; f) acompanhar, junto à Assembleia Legislativa, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Estadual de Educação.

18.6 Estimular, em todos os Municípios a aprovação de leis que tratem da criação de conselhos escolares nas redes de educação básica.

18.7 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e professores, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

18.8 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação.

18.9 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

18.10 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar democrática nas diferentes redes de educação básica.

18.11 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, por meio de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência.

18.12 Estimular o fortalecimento de conselhos superiores nas instituições de ensino superior, dos quais participem representantes de todos os segmentos de sua comunidade.

18.13 Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e o fortalecimento de diretórios acadêmicos assegurando-lhes espaços adequados para o bom funcionamento.

18.14 Consolidar e fortalecer os conselhos estadual e municipais de educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira e de gestão), plurais (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras.

18.15 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação, por meio dos conselhos escolares, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando o gerenciamento e a fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas.

18.16 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando seus resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

18.17 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

18.18 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

18.19 Articular a criação de Comissão Estadual de Educação Indígena, objetivando garantir participação dos povos indígenas no planejamento e acompanhamento da educação escolar indígena.

18.20 Elaborar diretrizes operacionais para a educação escolar indígena de Santa Catarina.

Meta 19: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

19.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do art. 75, da Lei federal nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

19.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

19.3 Acompanhar a contribuição para o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 171, da Constituição Estadual.

19.4 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212, da Constituição Federal.

19.5 Aplicar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI, do *caput* do art. 214, da Constituição Federal.

19.6 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar federal nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, o Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público.

19.7 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Estado da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

19.8 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

19.9 Acompanhar a regulamentação do § 4º, do art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do Sistema Estadual de Educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais promovendo a adequação da legislação estadual.

19.10 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores e segmentos da sociedade.

19.11 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofunde o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do art. 211, da Constituição Federal.

19.12 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no art. 7º, da Lei federal nº 13.005/2014.

19.13 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

19.14 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos Planos Municipais de Educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

19.15 Definir recursos provenientes da receita estadual para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo da expansão da oferta de vagas.

19.16 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

19.17 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

19.18 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma, ampliação e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

19.19 Fixar um cronograma de repasse de recursos financeiros para as escolas públicas, destinados a aquisição de materiais de expediente, manutenção e reparos do patrimônio permanente. Destinar 100% (cem por cento) dos recursos oriundos dos *royalties* do pré-sal para investimentos em educação pública.

*** X X X ***

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0232.4/2015

Fica suprimido o art. 3º do Projeto de Lei nº 0232.4/2015.

Sala das Comissões,

Deputado José Nei Alberton Ascari

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 18/11/15

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 29/11/15

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 232/2015

Institui a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado, a ser comemorada na segunda semana de março.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o dia 12 de março de cada ano será o Dia Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana Estadual do Rim, do Combate à Insuficiência Renal Crônica e do Paciente Transplantado tem como objetivo:

I - estimular a reflexão sobre os problemas do portador de insuficiência renal crônica e incentivo à doação e transplante de rins;

II - sensibilizar a sociedade e o Poder Público sobre seu papel na melhoria da qualidade de vida do portador de insuficiência renal crônica e do transplantado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA À REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0235/2015

No art. 1º do Projeto de Lei nº 0235/2015, que, "Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Arraial Fest".

Onde se lê: ... Arraial Fest...

Leia-se: ... Arraial Fest:...

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Redação Final tem por objetivo adequar o Projeto de Lei nº 0235/2015 ao pretendia o autor da Emenda Modificativa às fls. 07.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 235/2015

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Arraial Fest.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina o Arraial Fest, realizado, bienalmente, no mês de julho no Município de Sombrio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 25 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0307.6/2015

O Projeto de Lei nº 0307.6/2015 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI Nº 0307.6/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó, com sede no Município de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Coruja

Relator

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 25/11/15

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 307/2015

Declara de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Clubes de Caça e Tiro e Associações Esportivas e Culturais de Timbó, com sede no Município de Timbó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 26 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL

Institui a Semana Estadual da Prevenção às Deficiências

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, a ser realizada anualmente; no período de 21 a 28 de agosto, no Estado de Santa Catarina, que tem como objetivo chamar a atenção da sociedade em geral e do Poder Público para o dever de disseminar as informações sobre a possibilidade de promover a prevenção de deficiências.

Parágrafo único. A semana Estadual de que trata o caput, deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A semana Estadual de Prevenção às Deficiências será destinado à realização de debates, seminários e palestras para a conscientização da população sobre os métodos de prevenção às deficiências.

Parágrafo. Único. A prevenção às deficiências de que trata esta Lei abrangerá:

I - a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas;

II - a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce; e

III - a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

Art. 3º Durante a Semana de Prevenção às Deficiências serão abordadas todos os tipos de deficiências, sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos de vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Dep. Luciane Carminatti

Bancada do PT

APROVADO EM 1º TURNO

Em Sessão de 18/11/15

APROVADO EM 2º TURNO

Em Sessão de 24/11/15

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 308/2014

Institui a Semana Estadual da Prevenção às Deficiências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências, a ser realizada anualmente, no período de 21 a 28 de agosto, no Estado de Santa Catarina, que tem como objetivo chamar a atenção da sociedade em geral e do Poder Público para o dever de disseminar as informações sobre a possibilidade de promover a prevenção de deficiências.

Parágrafo único. A semana Estadual de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A semana Estadual de Prevenção às Deficiências será destinada à realização de debates, seminários e palestras para a conscientização da população sobre os métodos de prevenção às deficiências.

Parágrafo único. A prevenção às deficiências de que trata esta Lei abrangerá:

I - a prevenção primária, por meio de ações de promoção da saúde e proteção à integridade física e psíquica das pessoas;

II - a prevenção secundária, por meio de diagnóstico e intervenção precoce; e

III - a prevenção terciária, por meio de ações para limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo.

Art. 3º Durante a Semana Estadual de Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos de vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2015

Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º A locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar será contratada pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), que se responsabilizará pelo pagamento das despesas inerentes à utilização do respectivo imóvel, observadas as normas estatuídas por esta Resolução e pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

§ 1º A Alesc responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de aluguel, condomínio, água, energia elétrica e IPTU do imóvel locado.

§ 2º A escolha do imóvel e o encaminhamento da documentação para efeito de contratação são de responsabilidade do Deputado interessado.

§ 3º É vedada a locação de imóvel de propriedade do Deputado, seu cônjuge ou companheiro, ou de parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, ou de pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada.

§ 4º Todos os contratos relativos à locação de que trata o caput deste artigo terão como término previamente fixado o dia 31 de dezembro do ano anterior ao do final da Legislatura em que forem firmados, podendo ser prorrogados no caso de reeleição do respectivo Deputado.

§ 5º O suplente de Deputado, convocado para período inferior a 6 (seis) meses, não poderá requerer a instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

§ 6º A Alesc não se responsabilizará pelo pagamento de despesa que não atenda aos requisitos previstos neste artigo.

Art. 2º Cada Deputado poderá manter apenas um escritório de apoio à atividade parlamentar sob a responsabilidade da Alesc, nos termos desta Resolução.

Art. 3º Serão contratadas somente as empresas que comprovem a posse e/ou propriedade do imóvel e que estejam em dia com a documentação fiscal, devendo ser apresentadas, no momento da contratação, as certidões negativas relativas às fazendas públicas municipal, estadual e federal, ao FGTS e INSS e às dívidas trabalhistas.

Parágrafo único. No caso de o locador ser pessoa física, deve ser apresentada a documentação comprobatória da posse e/ou propriedade do imóvel e cópia do CPF e da carteira de identidade.

Art. 4º A Diretoria Administrativa, mediante proposta do Deputado interessado, adotará as medidas necessárias à locação do imóvel, observadas as normas constantes desta Resolução e da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 5º As despesas objeto desta Resolução têm como limite global, somados o aluguel, condomínio, água, energia elétrica e IPTU, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

§ 1º As despesas de locação de imóvel serão comprovadas por meio de nota fiscal, ou documento que a substitua devidamente preenchido na forma da lei.

§ 2º As faturas e/ou documentos relativos às despesas de locação do imóvel deverão ser apresentadas pelas contratadas diretamente à Coordenadoria de Serviços Técnicos da Alesc.

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de crédito bancário na conta corrente informada pela contratada, pessoa física ou jurídica, responsável pela administração do imóvel locado, no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei federal nº 8.666, de 1993, após a conferência e aceite do objeto, mediante a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura correspondente, ou documento que as substitua, e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

§ 4º O limite fixado no caput deste artigo será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 6º O Deputado titular do mandato não fará jus ao disposto nesta Resolução quando:

I - investido em cargo previsto no art. 45, inciso I, da Constituição do Estado, ainda que tenha optado pela remuneração do mandato; ou

II - afastado para tratar de assunto de interesse particular, sem remuneração.

Parágrafo único. As despesas que ocorrerem após a implementação da hipótese prevista no inciso I e 60 (sessenta) dias após a implementação da hipótese prevista no inciso II, até o encerramento do respectivo contrato de locação, deverão ser ressarcidas à Alesc pelo respectivo Deputado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de realização da despesa.

Art. 7º A fiscalização do contrato firmado com base nesta Resolução, conforme previsto no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 1993, ficará a cargo do respectivo Deputado, ou servidor por ele designado, que deverá certificar todos os documentos comprobatórios das despesas.

§ 1º O Deputado, ou o servidor por ele indicado para fiscal do contrato, deverá acompanhar a vistoria do imóvel quando do recebimento e devolução das chaves.

§ 2º No ato da devolução das chaves, o imóvel deverá estar nas mesmas condições em que foi recebido, mediante laudo de vistoria.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e serão deduzidas da cota mensal de recursos disponibilizados ao gabinete parlamentar, de forma que não impliquem aumento de despesa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas, após 60 (sessenta) dias da vigência desta Resolução, a Resolução nº 011, de 21 de outubro de 2003, a Resolução nº 006, de 20 de setembro de 2007, Resolução nº 007, de 29 de março de 2006, a Resolução nº 016, de 12 de dezembro de 2007, e a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2008.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 26 de novembro de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***